



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1.844/2014

“Autoriza Contratações Temporárias para atender as Secretárias Municipais: Educação; Assistência Social; Administração; Transporte Obras e Serviços Urbanos; Planejamento e Finanças; Agricultura e Meio Ambiente; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender as Secretarias Municipais acima mencionadas, pelo período de **02/01/2014 à 31/12/2014**, da seguinte forma:

01- Secretaria Municipal de Educação: (período 03/02/2014 a 31/12/2014).

I – Professores:

a) **50 (cinquenta) Professores:** para atender a Ensino Fundamental, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação no Ensino Fundamental na faixa do 6º ao 9º ano, nos distrito de Alto Calçado e Airituba.

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

§ 3º. Dentre os professores serão designados **19 (dezenove)** Coordenadores para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o mesmo prazo de vigência dos contratos.

b) **05 (cinco) Professores Educação Física:** na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação no Ensino Fundamental na faixa do 1º ao 5º ano, na Sede e nos Distritos.

c) **25 (vinte e cinco) Professores:** para atender as Escolas de Educação Infantil, na faixa de 0 a 5 anos, na Sede e nos Distritos.

d) **10 (dez) Professores,** para atender os alunos portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei federal nº 9.394/1996, na faixa de 0 a 5 anos (Educação Infantil) de 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental), com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais.

e) **20 (vinte) Atendentes de Creche:** para atender as Creches da Sede e dos distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

II – Monitores dos Telecentros:

a) **15 (quinze) Monitores de Informática,** para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

b) **05 (cinco) Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento de alunos nos ônibus de Transporte Escolar,** de acordo com a instrução de serviços nº 026 de 15 de abril de 2005 (DETRAN-ES), com carga horária de



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

c) **02 (dois) Tutores**, com Graduação Superior, percebendo o vencimento de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

02- Secretaria Municipal de Assistência Social - (Período de 02/01/2014 a 31/12/2014).

I- Psicólogo:

a) **03 (três) Psicólogos**, para exercer suas atividades no CRAS, CREAS e CASA DE PASSAGEM, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

II- Monitores do PETI:

a) **20 (vinte) Monitores do PETI**, para Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

b) **05 (cinco) Educadores Sociais**, atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

c) **04 (quatro) Coordenadores**, sendo 01 (um) Coordenador para CREAS, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para CRAS, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para PETI, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para CASA DE PASSAGEM, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**.

d) **01 (um) Advogado**, para atender no CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mensais.

e) **02 (dois) Assistente Social**, sendo 01 (um) Assistente Social para CREAS, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, e 01 (um) Assistente Social, para Bolsa Família, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, através do Programa IGD-PBF.

f) **03 (três) Cuidadores**, para exercer as atividades junto a Casa de Passagem, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.

III - 02 (dois) Assistentes Social, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais.

IV - 01 (um) Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

03 – Secretaria Municipal de Administração (Período de 02/01/2014 a 31/12/2014).

- a) **01 (um) Agente de Crédito**, para atender a Agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.
- b) **01 (um) Gestor de Convênios**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)** mensais.
- c) **03 (três) Atendentes de Correios**, para exercer suas atividades nos Postos de Correios e Telégrafos dos Distritos, neste município, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.
- d) **02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

04– Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Período de 02/01/2014 a 31/12/2014).

- a) **01 (um) Atendente para (NAC) Núcleo de Atendimento ao Contribuinte**, para atender os contribuintes deste município, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.
- b) **01 (um) Contador**, para atender a Secretaria, cumprindo a jornada de 40(quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.487,83 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- c) **01 (um) Técnico de Contabilidade**, para atender a Secretaria, cumprindo a jornada de 40(quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.144,49 (um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

05– Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas (Período de 02/01/2014 a 31/12/2014).

- a) **01 (um) Coordenador**, para atender as atividades dos alunos de Capoeira, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.
- b) **01 (um) Instrutor de Educação Física**, com curso superior em Educação Física, para prestar assistência aos alunos na Academia da Praça Saudável, cumprindo jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)**.

06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (Período de 02/01/2014 a 31/12/2014).

- a) **01 (um) Cadista**, para execução de plantas e desenhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)** mensais.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Período de 02/01/2014 a 31/12/2014).

a) 02 (dois) Operadores de Máquinas Pesada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 880,37 (oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) mensais.

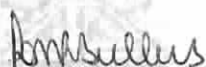
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária das Secretarias Municipais.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil quatorze (2014).


LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL